Registro Página 1 de 1



Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
5184396	066.092.866-39	03/11/2011	03/02/2012

Nome/Razão Social/Endereço

Suzanne de Castro Bastos Guimaraes rua José do Patrocínio Carneiro, n. 10, apt. 502 **Buritis BELO HORIZONTE/MG**

30575-250

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Recuperação de Áreas Gestão Ambiental Ecossistemas Terrestres e Aquaticos

Observações:

- descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade específicada neste
- certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

3p7q.6z7c.n51f.bnqj

Imprimir tela Fechar janela



Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
5359474	073.243.946-98	30/09/2011	31/12/2011

Nome/Razão Social/Endereço

Cecília Siman Gomes

Av. Coronel José dias Biccalho, 408, apto 301

São Luiz- Pampulha

BELO HORIZONTE/MG

31275-050

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Qualidade do Ar
Qualidade da Água
Qualidade do Solo
Uso do Solo
Educação Ambiental
Recursos Hídricos
Controle da Poluição
Recuperação de Áreas
Auditoria Ambiental

Castão Ambientol

Gestão Ambiental

Ecossistemas Terrestres e Aquaticos

Observações:

- 1 Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
- 2 No caso de encerramento de qualquer atividade específicada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

eymr.4d9p.d576.s12a

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
2067350	064.754.196-30	30/09/2011	31/12/2011

Nome/Razão Social/Endereço

DIEGO SOARES LARA RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES,66 BOA ESPERANÇA SANTA LUZIA/MG 33035-270

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Gestão Ambiental

Ecossistemas Terrestres e Aquaticos

Observações:

- 1 Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou valor de qualquer espécie. autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
- 2 No caso de encerramento de qualquer atividade específicada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão
- 4 Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará

Autenticação

1s41.ki9v.c9ic.7ucc

Imprimir tela Fechar janela

30/09/2011 12:05 1 de 1